



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

**ATA DA CGAG Nº 14 / 2023 - SODS (11.01.21)**

**Nº do Protocolo: 23520.013279/2023-12**

**Barreiras-BA, 18 de dezembro de 2023.**

## **Ata da 19ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.**

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e seis minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma "Google Hangouts Meet", em caráter ordinário, os membros da Câmara de Gestão Administrativa e Governança sob a presidência da Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, **Leriane Silva Cardozo**, contando com a participação da Vice-Presidente da Câmara, Pró-Reitora de Administração, **Jaqueline Fritsch**, dos Pró-Reitores e/ou representantes: **Uiliam Rangel Amorim Souza** (PROTIC), **Jucelyno Mayko Corado Macêdo** (PROGEP) e **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD); dos Diretores de Centro: **Jairo Torres Magalhães Junior** (CMB), **Tony Silva Almeida** (CMBJL) e **Bruno Motta Oliveira** (CMLEM); dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: **Gustavo Brandão Silva** e **Jessika de Sousa Macedo**; do Representante dos Estudantes: **Ronaldo César Santos Rocha**; e do Participante Convidado: Servidor **Ari Fernandes Santos Nogueira** ? Pedagogo ? Relator Convidado; para tratarem da seguinte pauta: **1) Informes; 2) Continuação da apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução que Regulamenta a Obrigatoriedade do Controle de Frequência dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFOB, Processo 23520.005692/2020-61, Relator Convidado: Servidor Ari Fernandes Santos Nogueira; 3) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Resolução que Estabelece a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB, Processo 23520.012230/2022-61, Relatora: Conselheira Naícia Kirone Figueroa de São Bernardo ten Caten; 4) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Planejamento Orçamentário da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB para o ano de 2023, Processo 23520.012529/2022-16, Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves.** Havendo *quórum*, a **Presidente da Câmara, Leriane Cardozo**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 19ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Deu as boas-vindas ao Participante Convidado: Servidor **Ari Fernandes Santos Nogueira** ? Pedagogo ? Relator Convidado. Passou ao primeiro ponto de pauta. **1) Informes.** A **Presidente Leriane Cardozo** registrou a chegada do novo conselheiro: Representante dos Estudantes: **Ronaldo César Santos Rocha**, a quem desejou boas-vindas para contribuição nos trabalhos da Câmara. Informou que as reuniões das Câmaras estão sendo transmitidas pelo canal do Youtube ao vivo, atendendo à solicitação da categoria TAE. Sobre os documentos que farão parte das discussões da Câmara, informou que se encontra em elaboração a proposta de redistribuição dos servidores, e que a Proposta de Resolução do Programa de Gestão da UFOB foi encaminhada a um Relator da Câmara e que em breve será item de pauta. Informou a emissão pela Presidência da Câmara do

DESPACHO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 052/2022, referente a ajustes na RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 010/2022 quanto à adequação do texto da resolução para contemplar aspecto relativo à contratação de pessoal por tempo determinado, especificamente a referência ao inciso III, §1º, Art. 2º da LEI 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993: ?Alterar o Art. 14, por meio da inserção de parágrafo único, a fim de especificar que a carga horária a ser computada referente às atividades administrativas, no limite de até 40 (quarenta) horas não gera, obrigatoriamente, a contratação de pessoal por tempo determinado, salvo se atendidos os requisitos do §1º, Art. 2º da LEI 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993. Registrou que a inclusão não afetou a natureza da resolução sendo especificação administrativa prevista em lei. Consultou se haviam mais informes. Não havendo, passou a palavra ao relator para apresentação do segundo ponto de pauta. **2) Continuação da apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução que Regulamenta a Obrigatoriedade do Controle de Frequência dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFOB, Processo 23520.005692/2020-61, Relator Convidado: Servidor Ari Fernandes Santos Nogueira.** O convidado Relator **Ari Nogueira** cumprimentou a todos e, dando continuidade à discussão da reunião anterior, fez a projeção da proposta de resolução com os ajustes indicados no parecer. Os conselheiros **Leriane Cardozo, Jucelyno Macêdo, Gustavo Silva, Jaqueline Fritsch, Jairo Torres, Uilliam Souza** e o convidado Relator **Ari Nogueira** fizeram apontamentos, observações, contribuições e esclarecimentos de alguns questionamentos, a saber: i) apontamento de que existe a necessidade de procedimento para emissão de portaria de designação de comissão para tratar de outros pontos como a jornada de trabalho; ii) observação de que a proposta do controle de frequência encaminhada pela Progep se refere apenas ao controle de frequência, e que os demais assuntos voltados à jornada de trabalho precisam ser tratados em resoluções próprias; iii) discussão sobre as indicações para a regularização da frequência e da relativa à jornada de trabalho; iv) esclarecimentos de que a jornada do servidor é um tema mais complexo e precisa de instrumentos para a qualificação; v) apontamento de que a proposta que está no parecer quanto a inserção da jornada de trabalho não contempla toda a necessidade de uma resolução acerca da jornada de trabalho dos TAEs; vi) sugestão de que, após ser designada comissão para elaboração da proposta de regulamentação da jornada de trabalho, as recomendações do parecer sobre a jornada de trabalho sejam encaminhadas como contribuições para a elaboração de resolução específica; vii) sugestões de adequações dos dispositivos da resolução; viii) sugestão de inclusão no parecer que os itens que estão tratando especificamente da Jornada de Trabalho não serão acolhidos pela Câmara; ix) sugestão de que não fosse citado o ?Sisref? na resolução, considerando que o sistema pode ser mudado, e colocar de forma mais genérica ?sistema disponibilizado pelo órgão de controle?; x) esclarecimentos de dúvidas quanto à obrigatoriedade de uso do Sisref no controle de frequência; x) discussão sobre a retirada das menções a ?teletrabalho?, considerando que não será regulamentado na resolução em discussão; xi) sugestão de deixar descrito na flexibilização da jornada que o tema será tratado por resolução própria; xii) discussão sobre a previsão de tolerância de atraso no registro de ponto de vinte para quinze minutos; xiii) apontamentos quanto aos procedimentos em caso de inoperância dos sistema no momento do registro do ponto pelo servidor; xiv) esclarecimento de que, em caso de inoperância do sistema, a Instituição necessita ter outro instrumento para homologar a frequência do servidor; xv) sugestão de substituir ao longo da proposta as citações do ?Ministério do Planejamento? por ?Órgão Central do Sipec?; xvi) sugestão de revisão do art. 20 da proposta, referente às competências do Órgão de Tecnologia da Informação e Comunicação, visto que as disposições de seus incisos não fazem parte das competências do órgão; xvii) sugestão de revisão na proposta dos cargos dispensados do controle eletrônico de frequência. Após discussão e deliberação, os conselheiros aprovaram os destaques ao parecer, que foram acolhidos pelo Relator, a saber: ii) Alterar a recomendação do item ?a? do parecer para que o controle de

frequência tome como referência os normativos vigentes passando à seguinte proposição: Art. 1º Esta resolução regulamenta o controle de frequência em conformidade com os normativos vigentes que orientam, uniformizam e estabelecem critérios e procedimentos relativos à jornada de trabalho dos Técnico-Administrativos em Educação - TAE da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB; jj) Alterar item ?b? do Parecer para incluir a expressão ?ou outro sistema disponibilizado pelo órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal ? Sipec? no intuito de adequar o documento para eventuais trocas de sistema de controle de frequência do Sipec. Ficando a redação assim: Parágrafo único. O controle de frequência no âmbito da UFOB é realizado por meio do Sistema Eletrônico de Apuração de Frequência - Sisref, ou outro sistema disponibilizado pelo órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal ? Sipec; kk) Revisar todo o documento indicando que o controle de frequência deve ser feito pelo sistema disponibilizado pelo órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal ? Sipec para garantir que o documento não fique desatualizado e exija novas revisões, para eventuais trocas de sistema de controle de frequência do Sipec; ll) Alterar o item ?f? do Parecer para que o texto permita coerência das operações para com as legislações vigentes, ficando assim a redação: Art. 5º A jornada de trabalho dos TAE da UFOB será de no mínimo 6 (seis) e de no máximo 8 (oito) horas diárias, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas no período estabelecido no Art. 2º, com intervalo obrigatório para refeição não inferior a 01 (uma) nem superior a 03 (três) horas, ressalvadas as jornadas previstas em legislação específica, sendo vedado o fracionamento do intervalo de refeição e os casos submetidos à jornada flexibilizada, na forma da legislação vigente; mm) Alterar a recomendação do item ?i? do parecer para excluir o parágrafo primeiro, e transformar o parágrafo segundo em parágrafo único da proposta de redação de artigo a ser incluído após o art.5º, visto a decisão da Câmara de tratar sobre o assunto em documento específico, passando o artigo à seguinte redação: Art. xx No regime de turnos ou escalas em período igual ou superior a 12 (doze) horas ininterruptas em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, quando os serviços exigirem atividades contínuas, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar o servidor a cumprir jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e jornada de 30 (trinta) horas semanais. Parágrafo único. Nos períodos em que durarem os recessos acadêmicos, as unidades administrativas poderão funcionar em jornada diária de trabalho diferenciada, a fim de reduzir custos; nn) Excluir os itens ?k? e ?s? do Parecer para que a matéria seja tratada em normativo específico que trate da regulamentação das jornadas de trabalho; oo) Alterar o artigo 11 da proposta de controle de frequência com o objetivo de garantir a abrangência da situação descrita no artigo, ficando assim a redação: Art. 11. Os ocupantes de Cargo de Direção de nível 03 (três) e superiores, ou equivalentes, estão dispensados do controle eletrônico de frequência; pp) Adequar a proposta de redação do item ?x? do Parecer, para atualizar o documento sobre os procedimentos vigentes de controle de frequência e resguardar a instituição e o servidor nesses processos, ficando assim a redação: §1º Quando o Sisref estiver inoperante, caberá à chefia imediata homologar a frequência do servidor em formulário próprio disponibilizado pelo Órgão de Gestão de Pessoas, com os horários de entrada e saída do servidor, as faltas justificadas e qualquer outra ocorrência, efetuando posteriormente o lançamento no sistema; qq) Alterar a recomendação do item ?aa? do Parecer para garantir a interpretação do parágrafo 3º do Art. 17, ficando assim a redação: §3º Cabe à chefia imediata o deferimento e autorização da compensação de horas negativas acumuladas no mês anterior sendo que, na hipótese de indeferimento da solicitação este deve ser justificado formalmente e oficialmente com base nos normativos legais e institucionais vigentes. §4º Na hipótese de indeferimento, as horas negativas serão objeto de desconto em pecúnia na remuneração do servidor no mês subsequente ao da ocorrência, devendo a chefia imediata informar ao Órgão de Gestão de Pessoas da Universidade; rr) Corrigir a redação do parágrafo 5º do artigo 17 para que se faça

menção ao correto órgão orientador, ficando assim a redação: §5º Excetuam-se do estabelecido no parágrafo anterior as horas negativas acumuladas em virtude das festas de final de ano, hipótese em que deverão ser observadas as orientações do órgão Central do Sipec, bem como a compensação de horário de que trata o §4º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 1990; ss) Excluir o artigo 20 da proposta visto que não se trata de responsabilidade do referido órgão as competências abordadas; tt) Inclusão de novo artigo após o artigo 20 da proposta indicando que a admissão da flexibilização da jornada de trabalho dos Técnico-Administrativos em Educação, orientada em normativa própria. Ficando assim a redação: Art. xx. Será admitida a flexibilização da jornada de trabalho dos(as) servidores(as) Técnico-Administrativos em Educação da UFOB em normativa específica nos termos da legislação vigente; uu) Excluir a recomendação do item ?u? do parecer visto a decisão da Câmara de assumir a matéria de que trata a recomendação em normativo específico que trate da regulamentação das jornadas de trabalho; vv) Renumerar os artigos da proposta, considerando as inclusões e exclusões indicadas no parecer e aprovadas pela Câmara. Não havendo mais dúvidas ou contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução que Regulamenta a Obrigatoriedade do Controle de Frequência dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFOB, Processo 23520.005692/2020-61, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** A Presidente agradeceu ao convidado pela participação nas reuniões e colaboração, e por ter se debruçado na análise da proposição, e aos conselheiros e a todos que contribuíram para a construção do documento direta e indiretamente. O convidado **Ari Nogueira** ressaltou o marco importante para a UFOB que era a aprovação do documento. Registrou que recebeu diversas contribuições da categoria TAE e agradeceu a todos os técnicos presentes na reunião que se dedicaram à discussão e aprovação do normativo importante para a categoria. Dado o atingimento do teto previsto para o término da reunião e considerando a necessidade de apreciação dos demais pontos da pauta, a **Presidente Leriane Cardozo** informou de faria a suspensão da reunião e que os demais pontos seriam tratados na próxima reunião a ser agendada. A **Senhora Presidente, Leriane Silva Cardozo, agradeceu à presença de todos e suspendeu a sessão às dezesseis horas e cinquenta minutos. Às quatorze horas e cinco minutos do dia treze do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois,** a reunião foi retomada por videoconferência, por meio da plataforma ?Google Hangouts Meet?, em caráter ordinário, sob a presidência da Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, **Leriane Silva Cardozo**, contando com a participação da Vice-Presidente da Câmara, Pró-Reitora de Administração, **Jaqueline Fritsch**, dos Pró-Reitores e/ou Representantes: **Uiliam Rangel Amorim Souza** (PROTIC), Jucelyno Mayko Corado Macêdo (PROGEP) e **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD); dos Diretores de Centro: **Jairo Torres Magalhães Junior** (CMB), Tony Silva Almeida (CMBJL) e **Bruno Motta Oliveira** (CMLEM); e dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: Gustavo Brandão Silva, Jessika de Sousa Macedo e Naícia Kirone Figuerôa de São Bernardo ten Caten; para tratarem da seguinte pauta: **3) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Resolução que Estabelece a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB, Processo 23520.012230/2022-61, Relatora: Conselheira Naícia Kirone Figueroa de São Bernardo ten Caten; 4) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Planejamento Orçamentário da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB para o ano de 2023, encaminhada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional ? Proplan, Processo 23520.012529/2022-16, Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves.** Havendo *quórum*, a **Senhora Presidente, Professora Leriane Silva Cardozo**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu continuação à 19ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da

UFOB. Passou a palavra à Relatora para apresentação do terceiro ponto de pauta: **3) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Resolução que Estabelece a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB, Processo 23520.012230/2022-61, Relatora: Conselheira Naicia Kirone Figueroa de São Bernardo ten Caten.** A conselheira **Naicia Caten** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, a Relatora registrou que a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos é matéria obrigatória, prevista no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Observou que de acordo com o Manual de Gestão de Riscos do TCU, a gestão de riscos está intimamente associada ao princípio constitucional da eficiência, pois sua implementação só faz sentido quando proporciona ganhos em termos de entrega de resultados e alcance dos objetivos institucionais. Portanto, entende-se que a gestão de riscos é um processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização. Destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização dos objetivos institucionais. Que a proposta, em seus cinco capítulos e dezoito artigos, tem o propósito de ampliar o escopo das possibilidades de tomada de decisão, pois capacita o gestor a identificar os principais riscos e as várias possíveis medidas de mitigação de riscos, e que, além da obrigatoriedade normativa, a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da UFOB irá contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos e cumprimento do propósito institucional. Registrou que a proposta de resolução foi objeto de análise técnica legislativa com objetivo de verificar a compatibilidade da proposta com o Estatuto, o Regimento Geral e demais normativas da UFOB, bem como com a legislação vigente. Além disso, a proposta de resolução ficou à disposição para contribuições da Comunidade Acadêmica no período de 07 a 28 de novembro de 2022. Que as contribuições da comunidade, bem como as recomendações de ajustes sugeridas pela assessoria legislativa foram acolhidas pela parecerista. Fez as seguintes recomendações, a saber: 1) Adequar a formatação da proposta de Resolução de acordo o disposto nos seguintes normativos: Lei complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Lei complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, que altera a Lei Complementar no 95, de 26 de fevereiro de 1998. Decreto nº 9.191, de 01 de novembro de 2017, que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado. Apesar da ementa do referido Decreto remeter aos atos e propostas encaminhados à Presidência da República pelos seus Ministérios, é fundamental ter-se em vista que o conjunto de técnicas (e princípios) legislativas aplicam-se a quaisquer atos normativos, sejam eles emanados de órgãos de quaisquer dos Poderes, assim como da administração direta, indireta, autárquica e fundacional; 2) Incluir a variação de gênero nas menções aos cargos de direção, conforme preceitua a norma culta da língua portuguesa; 3) Adequar o disposto no §2º do art. 11 da Proposta de Resolução à alínea ?m? do inciso III, do art. 38 do Regimento Geral da Universidade, passando a vigorar: § 2º O CGRC/UFOB será presidido pelo(a) Reitor(a), e, na sua falta, pelo(a) Vice-Reitor(a). Diante das considerações apresentadas, a Relatora recomendou a aprovação da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Universidade Federal do Oeste da Bahia. Concluída a apresentação, a **Presidente Leriane Cardozo** agradeceu à Relatora a abriu para considerações. A conselheira **Jaqueline Fritsch** cumprimentou a todos e parabenizou à Relatora pelo parecer. Complementou sobre a importância que o documento irá trazer à UFOB, que é norteador para outras atividades futuras, e que os órgãos de controle têm cobrado a definição de políticas dessa natureza nas instituições. A **Presidente Leriane**

**Cardozo** informou que a proposta seguiu toda a tramitação prevista e consultou se havia mais manifestações. Não havendo, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Proposta de Resolução que Estabelece a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB, Processo 23520.012230/2022-61, que foi aprovado por unanimidade.** Registrou o agradecimento à Parecerista assim como aos integrantes da comissão que discutiu e fez a elaboração da proposta da política. Passou a palavra à relatora para apresentação do quarto ponto de pauta. **4) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Planejamento Orçamentário da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB para o ano de 2023, encaminhada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional ? Proplan, Processo 23520.012529/2022-16, Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves.** A conselheira Adma Lacerda cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste da Bahia estabelece, no TÍTULO II DA GESTÃO UNIVERSITÁRIA, CAPÍTULO I DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO, as etapas essenciais no processo de gestão, dentre elas, o planejamento e a implementação (Art. 25). Que na etapa do planejamento (Art. 26) são considerados, obrigatoriamente: I - a autonomia universitária; II - as finalidades acadêmicas; III - a natureza multicampi; IV - os princípios, objetivos e metas institucionais; V - o cenário interno e externo à UFOB; VI - as políticas institucionais; VII - o orçamento institucional; VIII - as condições de implementação das atividades propostas; e IX - os resultados decorrentes da avaliação institucional. Destacou que a proposta orçamentária apresentada se baseia no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2023, com base no Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 32 de 20221. Registrou que a Lei Orçamentária Anual - LOA, em compatibilidade com o PPA 2020-2023, com a LDO 2023 e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, se encontra em processo de aprovação no âmbito do Congresso Nacional, o que poderá ensejar ajustes no Planejamento Orçamentário do exercício, em razão de aprovação do orçamento, por meio da Lei Orçamentária Anual - LOA? (DDE, 2023, fl 8). Assegurou que, estando em consonância com os documentos reguladores descritos, a Proposta do Planejamento Orçamentário 2023 apresenta a Classificação Programática dos Recursos, destacando quatro Programas: a) Cód 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo; b) Cód 0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais ; c) Cód 0910 Operações Especiais: Gestão da participação em organismos e entidades nacionais e internacionais e d) Cód 5013 Educação Superior ? Graduação, Pós-Graduação Ensino, Pesquisa e Extensão, que contém as ações voltadas à Educação Superior: 20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão; 20RK Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior; 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior; 8282 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior; 15R3 - Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior. Destacou, ainda, a Evolução da Receita Orçamentária da UFOB de 2014 a 2023, demonstrando que mantém a tendência de crescimento das receitas de pessoal e encargos sociais, o que reflete a característica do processo de consolidação da Universidade, com a nomeação de servidores para compor seu quadro funcional. Ao passo que há a redução orçamentária nas rubricas de custeio, com redução da ordem de R\$ 4,2 milhões, em 2021, e recomposição de cerca de R\$ 3,8 milhões, em 2022. Porém, essa recomposição ainda se apresenta aquém das necessidades institucionais para manutenção das atividades com qualidade. Que há uma tendência de queda, abrupta em dados momentos, nos recursos de investimentos (capital). Apresentou relação dos orçamentos recebidos ao longo dos anos. Informou que a Proposta de Planejamento Orçamentário 2023, contém os dados dos três Grupos de Natureza de Despesas (GND-1 pessoal e encargos sociais; GND-3 custeio e GND-4 investimentos) e no Total geral deixa a impressão de orçamento crescente para a UFOB, porém

como bem registrado pela DEE, o dado apresenta influência das despesas de pessoal. Na realidade, ao longo da série histórica, os valores de custeio e capital tiveram reduções drásticas e não foram corrigidos em decorrência da inflação acumulada. Ademais, observou que os dados referentes ao PNAES, estão agrupados na GND-3 como custeio e, portanto, não aparecem de forma especificada na série histórica, o que é uma perda de informação importante para as análises referentes aos recursos destinados à Política Nacional de Assistência Estudantil na UFOB e a prática organizacional transformada em Política Institucional de Assistência Estudantil, com previsão de aporte de recursos da 20RK para custear programas, ações e auxílios da Assistência Estudantil. Fez referência à receita orçamentária prevista para a UFOB e as reduções sofridas nas ações orçamentárias. Registrou, quanto às despesas, que a Proposta de Planejamento Orçamentário 2023 apresentava o detalhamento das despesas discricionárias primárias dos Grupos de Natureza de Despesas 3 (custeio) e 4 (investimentos) e o processo de levantamento de demandas junto às Unidades Acadêmicas e aos setores da Administração Central. Registrou o processo de descentralização dos recursos discricionários para atender às despesas de custeio e de capital das Unidades Acadêmicas, assim como seus critérios, o que tem sido de grande valia para o desenvolvimento das atividades dos cursos/programas/centros. Concluiu, diante do exposto, e, principalmente, diante da realidade imposta pelo orçamento previsto para a União, e não diante do ideal a ser destinado ao funcionamento de uma Universidade Pública Federal multicampi e interiorizada, que o documento apresentado representa uma importante diretriz para o Planejamento Institucional e que o mesmo atende aos preceitos internos previstos no Regimento Geral da UFOB e às normativas legais que regem o Orçamento das Instituições Públicas. Neste contexto, ainda se caracteriza por ser um documento fruto de um processo participativo e dialógico com as gestões das Unidades Acadêmicas e Setores da Administração Central para o estabelecimento dos critérios visando a efetivação da descentralização dos recursos, assim como, apesar de não deixar explícito todas as ações/programas/contratos impactados com a redução do orçamento, traduz o esforço da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional em fornecer um documento orientador para a UFOB. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Criar o item 4.7 Despesas discricionárias demandadas e não previstas no planejamento devido às restrições orçamentárias, este item permitirá o registro e assegurará a publicidade aos programas e ações que deveriam ser realizados na perspectiva de uma Educação Superior Pública de Qualidade e que não puderam ser contemplados neste planejamento orçamentário devido aos valores previstos/disponibilizados no PLOA e Parecer (CN) nº 32/2022; b) Descrever por extenso as siglas GND - Grupo de Natureza de Despesa e RP ? Resultado Primário na Figura 1, pois a descrição somente é encontrada na página seguinte, tendo como objetivo facilitar a informação ao leitor, ficando a descrição da figura da seguinte forma: Figura 1 ? Programas e Ações Orçamentárias previstas no PLOA 2023, por Grupo de Natureza de Despesa - GND e Resultado Primário - RP; c) Subdividir a coluna Outras Despesas Correntes da Tabela 1 em 2 colunas, denominadas de Outras Despesas Correntes sem PNAES e PNAES, para dar maior visibilidade sobre os recursos destinados à Assistência Estudantil; d) Apresentar os dados da receita orçamentária destinada ao PNAES separado dos dados das Outras Despesas Correntes na Figura 1, para evidenciar os recursos previstos para esta ação; e) Acrescentar ao item 3.1 um parágrafo sobre a evolução da receita orçamentária destinada ao PNAES UFOB; f) Corrigir ao longo do texto a descrição dos valores em numerais e por extenso, para dar segurança ao texto apresentado e ao leitor quanto aos valores mencionados: i) Na tabela 1 acrescentar os centavos, mesmo que ?,00? aos valores mencionados em cada linha/coluna; ii) Nas tabelas 3 e 4 acrescentar os centavos, mesmo que ?,00? aos valores mencionados em cada linha das colunas PLOA 2022 e PLOA 2023; iii) No primeiro parágrafo da página 12 quando menciona o valor, ficando a redação da seguinte forma: ?no valor total de R\$ 2.537.421,00 (dois milhões, quinhentos e

trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais), o que impôs medidas de contenção de gastos (conforme será posteriormente detalhado)?; iv) No primeiro parágrafo do item 4, ficando a redação da seguinte forma: As despesas primárias discricionárias (RP2) classificadas como GND 3 (custeio) e GND 4 (capital) correspondem aos valores de R\$ 20.645.529,00 (vinte milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais) e R\$ 1.943.400,00 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos reais), respectivamente, conforme detalhamento apresentado por ação orçamentária (Tabela 6). Deste montante, registra-se que R\$ 177.771,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais) correspondem a recursos de fontes próprias (GND 3, ação orçamentária 20RK); v) Na tabela 5 e 6 acrescentar os centavos, mesmo que ?,00? aos valores mencionados em cada linha das colunas PLOA 2023 e do TOTAL; vi) A partir da linha 5 da página 16 incluir a descrição do valor por extenso, ficando a redação da seguinte forma: 1. PO0001 - Concessão de bolsas de pesquisa, extensão e monitoria aos estudantes, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais); e 2. PO0005 - Idiomas sem Fronteiras, no valor de R\$ 10.976,00 (dez mil, novecentos e setenta e seis reais); A ação orçamentária 20RK, no valor de R\$ 15.074.150 (quinze milhões, setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), envolve 03 (três) PO, a saber: 1. PO0000 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior ? Despesas Diversas, no valor de R\$ 14.122.526,00 (quatorze milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais); 2. PO0002 - Funcionamento dos Hospitais Veterinários, no valor de R\$ 50.536,00 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e seis reais); 3. PO0005 - Apoio ao Funcionamento da Graduação em Medicina, no valor de R\$ 901.088,00 (novecentos e um mil, oitenta e oito reais); vii) Nos itens do último parágrafo da página 16 incluir a descrição do valor por extenso e adicionar a pontuação necessária, ficando a redação da seguinte forma: 1. 0001 - Programa Incluir - Acessibilidade na Educação Superior, no valor de R\$ 44.523,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais); 2. 0002 - PNAES - Decreto nº 7.234/2010 ? Despesas Diversas, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil); 3. 0003 - PNAES - Decreto nº 7.234/2010 ? Auxílio Financeiro a Estudante, no valor de R\$ 3.099.332,00 (três milhões, noventa e nove mil, trezentos e trinta e dois reais) (com desconto de R\$ 165.936,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais) apresentado na Tabela 5); 4. 0004 - PROMISAES ? Portaria MEC nº 745/2012 ? Auxílio Financeiro a Estudante Estrangeiro Beneficiário do PEC-G, no valor de R\$ 40.072,00 (quarenta mil e setenta e dois reais); viii) No primeiro parágrafo da página 17 incluir a descrição do valor por extenso e adicionar a pontuação necessária, ficando a redação da seguinte forma: Em relação às despesas com investimentos (GND 4), a principal ação orçamentária é a 8282, que tem valor alocado de R\$ 1.643.400,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais). Em complemento, a ação orçamentária 15R3, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalizando R\$ 1.943.400,00 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais); ix) Na tabela 7, 10, 11 e 12 acrescentar os centavos, mesmo que ?,00?, aos valores mencionados em cada linha da coluna com valores descritos; x) Nas linhas 8 e 9 da página 26 incluir a descrição do valor por extenso, ficando a redação da seguinte forma: Funcionamento dos Hospitais Veterinários (R\$ 50.536,00 ? cinquenta mil quinhentos e trinta e seis reais) e o Apoio ao Funcionamento da Graduação em Medicina (R\$ 901.088,00 ? novecentos e um mil e oitenta e oito reais); xi) Nas tabelas 18, 21 e 22 acrescentar os centavos, mesmo que ?,00?, aos valores mencionados em cada linha das colunas Valor Unitário e Total; xii) Nas linhas 7, 8 e 9 da página 34 incluir a descrição do valor por extenso e adicionar a pontuação necessária, ficando a redação da seguinte forma: 1) INCLUIR: R\$ 44.523,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais); 2) PROMISAES: R\$ 40.072,00 (quarenta mil, setenta e dois reais); 3) PNAES: R\$ 4.899.332,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e dois reais); xiii) Na tabela 23 acrescentar os centavos, mesmo que ?,00?, aos valores mencionados em cada linha das colunas Valor mês, Valor, 4002 e 20RK; xiv) Na linha 6 da



página 35 incluir a descrição do valor por extenso, ficando a redação da seguinte forma: ?o valor de R\$ 331.028,00 (trezentos e trinta e um mil e vinte e oito reais), citado na tabela acima, será utilizado para compor o valor equivalente ao percentual mínimo; xv) Nas tabelas 24 e 25 acrescentar os centavos, mesmo que ?,00?, aos valores mencionados nas células com descrição de valores; xvi) Nas tabelas dos Anexos 2 e 3 acrescentar os centavos, mesmo que ?,00?, aos valores mencionados nas células com descrição de valores; g) Corrigir, na Tabela 18, a rubrica do recurso destinado ao apoio aos Programas de Pós-Graduação, ao invés de 20GK deve ser registrado a rubrica 20RK, considerando os dados compilados e demonstrados na Tabela 25; h) Inserir após a Tabela 23 uma nova Tabela, denominada Tabela 24, contento o cálculo do percentual, mínimo, de 10% da 20RK, excluídos os valores de projetos específicos e os valores previstos de arrecadação própria, para a suplementação do PNAES, dando clareza sobre qual o valor total, conforme RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012/2022: Tabela 24 Cálculo do mínimo de 10% da 20Rk, excluídos os valores de projetos específicos e os valores previstos de arrecadação própria, para a suplementação do PNAES, conforme RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012/2022; i) Ajustar o texto do primeiro e segundo parágrafos da página 35, de forma a deixar evidenciado qual o valor já suplementado à Assistência Estudantil com recursos da 20RK, com base no percentual previsto na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012/2022, e o valor faltante, ficando a seguinte redação: Onde se lê: "Acerca do percentual mínimo (10%) de suplementação da ação 20RK indicado no Art. 8º da Política Institucional de Assistência Estudantil da UFOB (RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012, DE 19 DE MAIO DE 2022), será necessário aguardar a aprovação da LOA 2023, visto que, nas condições previstas no PLOA 2023 e suas modificações (conforme detalhado no item 3.1), não há saldo suficiente para atender. Desta forma, em caso da LOA apresentar acréscimo na ação orçamentária 20RK, o valor de R\$ 331.028,00 (trezentos e trinta e um mil e vinte e oito reais), citado na tabela acima, será utilizado para compor o valor equivalente ao percentual mínimo. Em relação aos auxílios estudantis destinados à alimentação vinculados aos estudantes do Campus Reitor Edgard Santos - CRES, encontra-se em análise a contratação de empresa para fornecimento de refeições, vinculado ao novo Restaurante Universitário do CRES, cujo valor estará condicionado à recomposição do orçamento de custeio da UFOB". Leia-se: "Com base no PLOA 2023 e tendo em vista a aplicação do Art. 8º da referida RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012, DE 19 DE MAIO DE 2022, o valor correspondente a 10% de suplementação da ação orçamentária 20RK corresponde a R\$ 1.394.476,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais). Contudo, com base na disponibilidade orçamentária prevista para atender as despesas institucionais previstas para o ano de 2023, o saldo disponível para atender a mencionada Resolução corresponde a R\$ 624.544,00 (seiscentos e vinte quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme demonstrado na Tabela 23, restando ainda R\$ 769.932,00 (setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais) para o atendimento pleno ao previsto na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 12/2022. Considerando que deste total (R\$ 624.544,00 ? seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), já há compromissos assumidos com programas/ações (EDITAL PROAE Nº 04/2022 e EDITAL PROAE Nº 05/2022; Incluir - Monitoria Inclusiva e Promisões), o saldo remanescente de R\$ 331.028,00 (trezentos e trinta e um mil, vinte e oito reais), citado na tabela 23, foi alocado provisoriamente em rubrica de Edital, no sentido de assegurar uma parcela a ser destinada ao fornecimento de refeições, vinculado ao CRES, condicionado que a LOA 2023 apresente acréscimo orçamentário na ação 20RK, cujo valor seja suficiente para atender o percentual previsto na Política Institucional de Assistência Estudantil, em conformidade com a priorização estabelecida na subseção 5.5 *Das alterações no Planejamento Orçamentário 2023*"; j) Alterar, na linha 18 da Tabela 25, o termo mestrado pelo termo doutorado, visto que os cursos de

mestrado do CCBS já foram contemplados na linha 16 da mesma tabela. ficando da seguinte forma: Custeio CCBS Doutorado ? CCBS - 14.700 - 14.700; k) Verificar a escrita do primeiro parágrafo da página 37 e fazer a correção, caso a recomendação proceda, visto que o texto sugere que são as diferentes unidades administrativas vinculadas à administração central e não às diferentes unidades acadêmicas, ficando a redação da seguinte forma: Onde se lê: Ressalta-se que não foram alocados recursos de investimento nas unidades administrativas vinculadas à Administração Central. Assim, eventuais despesas de investimento propostas pelas diferentes Unidades Acadêmicas serão previamente analisadas pela Reitoria da UFOB e, caso aprovadas, deverão ser alocadas como Projetos e Iniciativas Institucionais. Leia-se: Ressalta-se que não foram alocados recursos de investimento nas unidades administrativas vinculadas à Administração Central. Assim, eventuais despesas de investimento propostas pelas diferentes unidades administrativas vinculadas à Administração Central serão previamente analisadas pela Reitoria da UFOB e, caso aprovadas, deverão ser alocadas como Projetos e Iniciativas Institucionais. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora recomendou a aprovação do Planejamento Orçamentário da UFOB para o exercício 2023. Concluída a apresentação, a Relatora parabenizou o trabalho da Proplan, pela grande dificuldade de gerenciar o pouco recurso e as tantas ações necessárias. A **Presidente Leriane Cardozo** agradeceu à Relatora pelo parecer e franqueou a palavra aos conselheiros para suas considerações. A conselheira **Jaqueline Fritsch** parabenizou à Relatora pela análise e destacou a complexidade tanto na elaboração do planejamento orçamentário quanto na emissão do parecer. Observou as dificuldades de fazer o planejamento orçamentário diante de todos os cortes sofridos e parabenizou às equipes da Proplan e Proad pelo trabalho e empenho. Corroborou com as indicações da Relatora e fez alguns apontamentos: i) sugeriu ajustes dos somatórios das tabelas que estão com valores; ii) sugeriu ajustes ao item 5 da proposta diante das novas metodologias utilizadas; iii) sobre a suplementação, sugeriu que, sabendo que todas as ações sofreram cortes, caso o orçamento seja recomposto, era importante ter a previsão das ações/programas que a Universidade irá priorizar se ocorrer efetivamente essa recomposição; iv) sugeriu retirar a palavra ?contratos? da alínea ?a? do parecer, porque os contratos já estão descritos no documento da proposta; v) manifestou preocupação quanto aos apontamento de suplementação do orçamento, pois, caso não haja, o orçamento da Instituição não cobrirá as previsões; vi) preocupação também com a recomposição orçamentária do PNAES; vii) recomendou não amarrar recursos com uma ou outra ação, visto que podem não haver recomposições. A conselheira **Adma Lacerda** observou que os percentuais apontados para a utilização nas ações orçamentárias eram para dar transparência às execuções. Esclareceu que as menções à suplementação feitas no parecer não se referiam à suplementação do governo e sim sobre a destinação orçamentária dentro da organização da Instituição. Que buscou demonstrar no parecer o impacto que vem sofrendo a Universidade, não somente na parte administrativa, mas também na questão da transparência e assistência aos estudantes. As conselheiras **Leriane Cardozo**, **Adma Lacerda** e **Jaqueline Fritsch** discutiram a melhor redação para deixar clara a questão da suplementação. A conselheira **Leriane Cardozo** sugeriu: i) acrescentar no parecer as considerações sobre as tabelas apresentadas para atender aos Programas de Pós-Graduação - PPG, em níveis de Mestrado e Doutorado; ii) complementar o texto referente à aquisição de bens e materiais de uso comum aos três Centros pertencentes ao CRES; iii) deixar clara no texto a necessidade de rateio para atender a fins comuns as despesas sob a gestão da Sacres; iv) acrescentar no parecer a necessidade de conferência dos subtotais e totais das tabelas para garantir que os valores estejam corretos. Após discussão e deliberação, os conselheiros aprovaram os destaques ao parecer, que foram acolhidos pela Relatora, a saber: l) Alterar a redação do item 5, retirando do texto os procedimentos operacionais, dando maior dinamicidade ao texto e a possibilidade de alteração de procedimentos operacionais à PROAD, passando a vigorar com a seguinte redação: 5.

DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DAS DESPESAS - 5.1. Da ordenação de despesas - No intuito de diminuir o fluxo de processos para dotação e empenho/reforço dos contratos continuados, o Ordenador de Despesas encaminhará à PROAD memorando contendo relação de contratos continuados autorizando o empenho/reforço da despesa até o limite anual definido no Planejamento Orçamentário. Para as demais despesas, devido à autonomia de cada Unidade Acadêmica na decisão sobre a aplicação dos recursos, as emissões de empenho passarão individualmente pela avaliação do Ordenador.

5.2. Da ordem de prioridade para execução - Não havendo limite de empenho suficiente para toda a despesa planejada, a ordem de prioridade a ser observada para a execução será a seguinte: 1. Despesas vinculadas à folha de pagamento de pessoal; 2. Auxílios financeiros a estudantes e bolsas vinculadas a programas institucionais; 3. Diárias; 4. Contratos continuados referentes à energia elétrica, água/esgoto e telefonia; 5. Contratos continuados de serviços que utilizam mão de obra exclusiva; 6. Demais contratos; 7. Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente; 8. Demais despesas.

5.3. Da execução orçamentária - A Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças - DICONF, vinculada à PROAD, ficará autorizada a gerir o uso dos limites orçamentários, desde que obedecida essa ordem de prioridade. Em situações excepcionais, a DICONF/PROAD deverá solicitar autorização ao Ordenador de Despesas para priorizar o empenho de despesas específicas. A execução do planejamento institucional será materializada pela emissão de notas de empenho contendo em sua célula orçamentária codificação de Plano Interno e/ou UGR que se correlacione com os planos definidos conforme tabela detalhada a ser encaminhada à DICONF/PROAD, pela Proplan, após a aprovação da Proposta Orçamentária.

5.4. Das Receitas Próprias - A execução de despesas com uso dos recursos próprios arrecadados diretamente pela UFOB, em decorrência de concessões de espaços físicos, receitas de concursos públicos e processos seletivos, receitas advindas de execução de projetos institucionais, caracterizado como Taxa de Ressarcimento Institucional (prevista na Resolução Consuni nº 11/2017), dentre outras, estimadas em R\$ R\$ 177.771,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais) para o ano de 2023, só poderão ser empenhadas dentro do limite efetivamente arrecadado no exercício.

5.5. Das alterações no Planejamento Orçamentário 2023 - Considerando que o planejamento de cada ação poderá sofrer modificações ao longo do exercício, faz-se necessário a previsão do remanejamento de recursos para atendimento das iniciativas institucionais. Em caso de remanejamentos internos, na mesma unidade ou entre unidades, será necessário o devido registro junto à PROPLAN, por meio de formulário específico, que posteriormente deverá ser encaminhado à PROAD. A Administração Central deverá ter autonomia para realocar recursos e propor novas ações, em caso de não realização parcial ou total das despesas previstas nesta proposta. Havendo possibilidade de proposição de novas ações, a Administração Central deverá priorizar ações relacionadas a: Reestabelecimento dos recursos destinados aos contratos administrativos; Recomposição do percentual destinado à suplementação (20RK), destinada a atender a Política de Assistência Estudantil; Programas e ações institucionais (atividades-fim), considerando, prioritariamente, a adequação e alinhamento com os objetivos estratégicos previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UFOB. Assim, a Diretoria de Estudos Estratégicos - DEE da Proplan deverá monitorar a execução orçamentária e, em caso de necessidade, ajustar o Planejamento Orçamentário 2023 da UFOB à nova situação. Sempre que houver alterações, a Proplan comunicará à Proad para registro e readequação.

5.6. Do monitoramento, remanejamento e controle - A Proad realizará o monitoramento mensal das despesas dos contratos continuados efetivamente executadas, mantendo atualizada a Planilha Detalhada das Despesas de Funcionamento Básico Institucional e disponibilizando os dados na página institucional por meio de Painel de Transparências (BI). A Proad poderá solicitar ao Ordenador de Despesas remanejamento dos créditos autorizados entre os contratos continuados, desde que respeitados os limites totais definidos no Orçamento Institucional. Caso as projeções para

despesas com contratos continuados demonstrem que os valores reservados serão insuficientes para atendimento das despesas, a Proad comunicará imediatamente à Proplan e à Ordenação de Despesas para tomada de decisão. Os valores orçamentários descentralizados para as Unidades Acadêmicas e para a Administração Central deverão ser empenhados até 31 de outubro de 2023. Em caso de não utilização dos recursos até a referida data, os valores serão remanejados (redistribuídos) para atender demandas institucionais, sob a gestão da Administração Central, a fim de garantir a plena execução dos recursos no exercício de 2023. A DEE/PROPLAN e a DICONF/PROAD manterão informações atualizadas no sítio institucional da UFOB sobre, respectivamente, o Planejamento Orçamentário Anual e a situação da execução orçamentária. Caberá à DICONF/PROAD apresentar os percentuais executados do Orçamento Institucional e à DEE/PROPLAN realizar o acompanhamento da execução orçamentária, de modo a garantirem o cumprimento do Planejamento Orçamentário Institucional; m) Corrigir, nas Tabelas 10, 11 e 29, os valores referentes aos agrupamentos de contratos administrativos de energia Elétrica e Segurança Patrimonial dos Centros Multidisciplinares de Luís Eduardo Magalhães e Bom Jesus da Lapa, visto que parte do valor da Energia Elétrica ficou agrupado em Segurança Patrimonial; n) Alterar texto do item 4.3.2, indicando a necessidade de rateio dos recursos das unidades acadêmicas para o funcionamento da Sacres, ficando a redação da seguinte forma: Com intuito de atender aos Programas de Pós-Graduação - PPG), em níveis de Mestrado e Doutorado, foram destinados recursos orçamentários para atender às demandas de custeio. Conforme a alocação dos PPG no âmbito dos Centros, os valores respectivos, listados abaixo, serão alocados para as Unidades Acadêmicas (Tabela 18). Registra-se que tais valores serão rateados com a Sacres, na proporção de 1/3 (um terço), conforme definição apresentada na subseção 4.3.2; o) Alterar texto do item 4.3.2, especificando que a regra se aplica aos recursos destinados à graduação e à pós-graduação, de naturezas de custeio e de investimento, com exceção do valor destinado à viagem de campo do curso de Geologia, ficando a redação da seguinte forma: No caso dos Centros pertencentes ao CRES, as despesas destinadas à aquisição de bens e materiais de uso comum aos três Centros e à manutenção dos espaços do Campus, geridas pela Superintendência Administrativa do CRES, serão computadas no orçamento dos referidos Centros, em proporção de 1/3 para cada Centro. Logo, tal regra se aplica aos recursos destinados à graduação e à pós-graduação, de naturezas de custeio e de investimento, com exceção do valor destinado à viagem de campo do curso de Geologia, conforme Planos Internos apresentados nas Tabelas 25 e 26; p) Inserir parágrafo após a Tabela 17, indicando a necessidade de rateio dos recursos das unidades acadêmicas para o funcionamento da SACRES, ficando a redação da seguinte forma: Os valores alocados para as Unidades CCBS, CCET e CEHU (Tabela 17) serão rateados com a SACRES, na proporção de 1/3 (um terço), conforme definição apresentada na subseção 4.3.2; q) Revisar os subtotais e totais dos valores descritos nas tabelas. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Proposta de Planejamento Orçamentário da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB para o ano de 2023, encaminhada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional ? Proplan, Processo 23520.012529/2022-16, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** A Presidente agradeceu à Relatora pelo parecer e a todos os conselheiros que contribuíram direta ou indiretamente com o documento. Agradeceu ao trabalho da Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, Gleicianne Costa, pelo trabalho realizado junto à Câmara, e ao apoio do Técnico de TI, Laudynand Saboia, para a gravação e transmissão das reuniões. Às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, a Presidente da Câmara, Professora Leriâne Silva Cardozo, encerrou a 19ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação

Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 13 de dezembro de 2022. Ata aprovada na 25ª Reunião Ordinária da CGAG, realizada em 11 de dezembro de 2023.

**(Assinado digitalmente em 19/12/2023 10:43 )**  
BRUNO TRINDADE REIS  
DIRETOR  
CMLEM (11.01.17.01)  
Matrícula: 1219283

**(Assinado digitalmente em 18/12/2023 23:22 )**  
CLAYTON DA SILVA BARCELOS  
PRO-REITOR(A)  
PROGEP (11.01.23)  
Matrícula: 1494568

**(Assinado digitalmente em 19/12/2023 18:16 )**  
DANNUZA DIAS CAVALCANTE  
COORDENADOR DE POS-GRADUACAO  
POSQUIPA (11.01.19.03.09)  
Matrícula: 1157761

**(Assinado digitalmente em 19/12/2023 08:51 )**  
EDSON NOGUEIRA NONATO  
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS  
CCBS (11.01.19.02)  
Matrícula: 3306558

**(Assinado digitalmente em 18/12/2023 21:43 )**  
GLEICIANNE DOURADO COSTA  
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR  
SODS (11.01.21)  
Matrícula: 1152590

**(Assinado digitalmente em 19/12/2023 08:18 )**  
JAQUELINE FRITSCH  
PRO-REITOR(A)  
PROAD (11.01.35)  
Matrícula: 1583761

**(Assinado digitalmente em 19/12/2023 16:58 )**  
JOSENILCE RODRIGUES DE OLIVEIRA BARRETO  
VICE DIRETOR  
CEHU (11.01.19.01)  
Matrícula: 2422904

**(Assinado digitalmente em 20/12/2023 16:07 )**  
LEONARDO SANTA INES CUNHA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CMSMV (11.01.18.01)  
Matrícula: 3271001

**(Assinado digitalmente em 19/12/2023 10:24 )**  
LERIANE SILVA CARDOZO  
PRO-REITOR(A)  
PROPLAN (11.01.04)  
Matrícula: 2265035

**(Assinado digitalmente em 19/12/2023 16:11 )**  
TONY SILVA ALMEIDA  
DIRETOR  
CMBJL (11.01.16.01)  
Matrícula: 1073305

**(Assinado digitalmente em 18/12/2023 21:57 )**  
UILIAM RANGEL AMORIM SOUZA  
PRO-REITOR(A)  
PROTIC (11.01.06)  
Matrícula: 1074679

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2023**, tipo: **ATA DA CGAG**, data de emissão: **18/12/2023** e o código de verificação: **1fa33d01d4**